

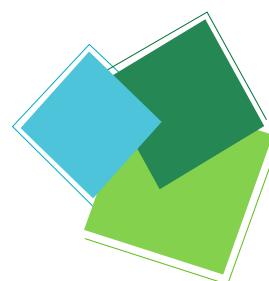


# PMEPC 2011

## MUNICÍPIO DE PENELA

*Abril de 2011*

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL





# **PMEPC 2011**

## **MUNICÍPIO DE PENELA**

*ABRIL DE 2011*

**PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL**

## FICHA TÉCNICA

### Realização



**Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra**

Largo da Porta Férrea  
3049- 530 Coimbra



**Câmara Municipal de Penela**



Praça do Município  
3230-253 Penela



### FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Coordenação

A. M. Rochette Cordeiro

#### Análise/Diagnóstico

André Paciência  
António Ferreira  
Daniel Neves  
Rui Leitão

#### Análise de Riscos

Fábio Cunha  
Fernando Almeida

#### Criação de Cenários

Carlos Antunes  
Hugo Rolão

#### Cartografia

Daniel Costa  
Gonçalo Carvalho  
Luís Fernandes

#### Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)  
Ângela Freitas  
Marta Amado  
Liliana Paredes  
Lúcia Costa  
Lúcia Santos  
Sandra Coelho

#### Plataforma de Suporte

Paulo Caridade (Coord.)  
Fernando Mendes  
Nuno Redinha

#### Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira  
Marlene Ferreira

### CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

#### Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Simões Júlio

#### Vereador da Protecção civil

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias

#### Gabinete de Protecção Civil e Florestas

José Carlos dos Reis  
Manuela Ferraz

### Agradecimentos

Bombeiros Voluntários de Penela  
GNR – Posto Territorial de Penela  
Centro de Saúde de Penela  
FLOPEN – Associação de Produtores e Proprietários Florestais do Concelho de Penela  
Juntas de Freguesia  
Agrupamentos de Escolas

Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município  
Empresas Privadas do Município  
Agrupamento nº9015 do Corpo Nacional de Escutas  
Banco de Voluntariado de Penela  
Associação Cultural da Cumeeira  
Associação de Jovens do Espinhal  
Associação de Jovens do Concelho de Penela

## Índice Geral

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	I
1. Introdução .....	3
2. Âmbito de Aplicação .....	3
3. Objectivos Gerais .....	5
4. Enquadramento Legal.....	5
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	6
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	7
7. Activação do Plano .....	7
7.1. Competência para a activação do Plano .....	7
7.2. Critérios para a activação do Plano.....	8
8. Programa de Exercícios .....	8
 PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....	9
1. Conceito de Actuação .....	11
2. Execução do Plano.....	18
2.1. Fase de Emergência .....	18
2.2. Fase de Reabilitação .....	19
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	19
3.1. Missão dos Agentes de protecção civil .....	21
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....	23
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas.....	25
 PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	27
1. Administração de Meios e Recursos .....	29
2. Logística .....	30
2.1. Organização Logística .....	30
2.2. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas .....	31
2.3. Instruções de Coordenação .....	31
2.4. Actualização .....	31
2.5. Apoio Logístico às Forças de Intervenção .....	33
2.6. Apoio Logístico às Populações .....	34
2.7. Fluxograma dos Procedimentos de Logística em Emergência.....	36
3. Comunicações .....	37
3.1. Organização das Comunicações.....	37
3.2 Responsabilidades Específicas.....	39
3.3 Instruções de Coordenação .....	40
3.4 Actualização .....	40
3.5 Organograma das Comunicações .....	40
3.6 Organograma de Redes.....	42

<b>4.</b>	<b>Gestão da Informação</b>	43
4.1.	Organização	46
4.2.	Instruções de Coordenação	47
4.3.	Actualização	47
4.4.	Organograma da Gestão da Informação	47
<b>5.</b>	<b>Procedimentos de Evacuação</b>	49
5.1.	Responsabilidades Específicas	52
5.2.	Actualização	52
<b>6.</b>	<b>Manutenção da Ordem Pública</b>	53
6.1.	Instruções de Coordenação	53
6.2.	Actualização	54
<b>7.</b>	<b>Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas</b>	54
<b>8.</b>	<b>Socorro e Salvamento</b>	55
8.1.	Instruções de Coordenação	56
<b>9.</b>	<b>Serviços mortuários</b>	58
9.1.	Responsabilidades específicas	60
9.2.	Actualização	60
<b>10.</b>	<b>Protocolos</b>	60
 PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR		63
Secção I		65
<b>1.</b>	Organização Geral da Protecção civil em Portugal	65
1.1.	Estrutura da Protecção civil	65
1.2.	Estrutura das Operações	69
<b>2.</b>	Mecanismos da Estrutura de Protecção civil	72
2.1.	Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção civil	72
2.2.	Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta	74
2.3.	Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso	75

## COMPONENTES RESERVADAS

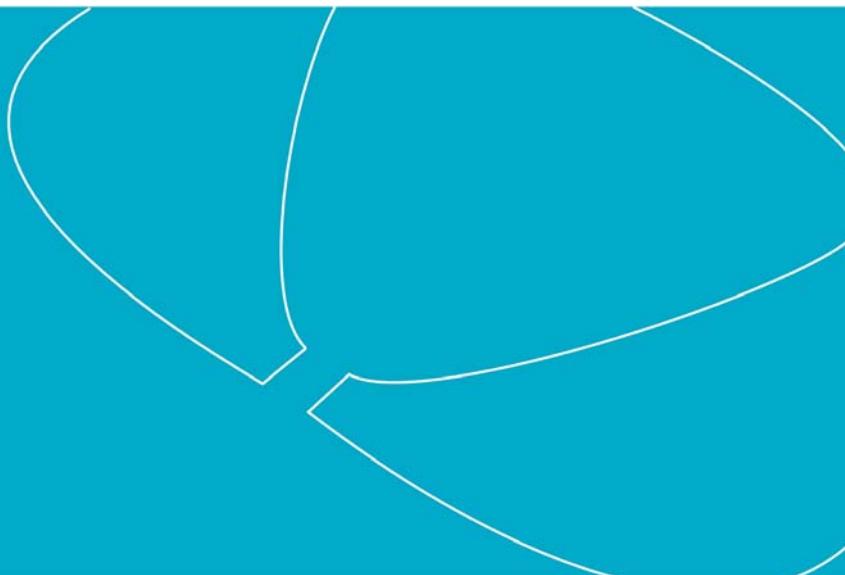
Secção II

Secção III

# **PARTE I**

---

## **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**







## I. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Penela (adiante designado abreviadamente por PMEPCP) é um documento que define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e ambiente. Este é um plano geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite no âmbito territorial e administrativo do Município.

O PMEPCP deve ser revisto, no mínimo, uma vez a cada dois anos, ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode igualmente ser motivada pela percepção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no plano ou por mudanças do quadro legislativo em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal de Penela é, por inerência, o director do PMEPCP e presidente da Comissão Municipal de Protecção civil (CMPC). Na sua ausência, o seu substituto legal é o Vereador com delegação de poderes na área da Protecção civil.

O Comandante Operacional Municipal (COM) não se encontra nomeado à data da elaboração do PMEPCP. No entanto, neste documento estão salvaguardadas todas as competências legais atribuídas ao COM caso no futuro este seja nomeado. Até à data da sua nomeação as suas competências estão legadas ao Director do Plano.

## 2. Âmbito de Aplicação

O âmbito de aplicação do PMEPCP é a totalidade territorial do Município de Penela (Figura I na página seguinte), ou seja, uma área de 132.5 km<sup>2</sup>, subdividido em seis freguesias (Cumeeira, Espinhal, Podentes, Rabaçal, Santa Eufémia e São Miguel).

O PMEPCP apresenta-se como uma síntese de normas e protocolos delineados de modo a contribuir para que as diversas entidades aceitem as respectivas atribuições, papéis e responsabilidades, disponibilizem os seus recursos e trabalhem conjunta e articuladamente nas operações de emergência. O plano destina-se também a prever todos os riscos com origem natural e tecnológica com possibilidade de atingir o Município de Penela, nomeadamente, incêndios florestais, cheias e inundações, ondas de calor e vagas de frio, movimentos de massa, sismos, ruptura de barragens, colapso de cavidades subterrâneas naturais, colapso de estruturas, incêndios urbanos e industriais, acidentes industriais, acidentes no transporte de substâncias perigosas, acidentes graves de trâfego e acidentes de poluição.

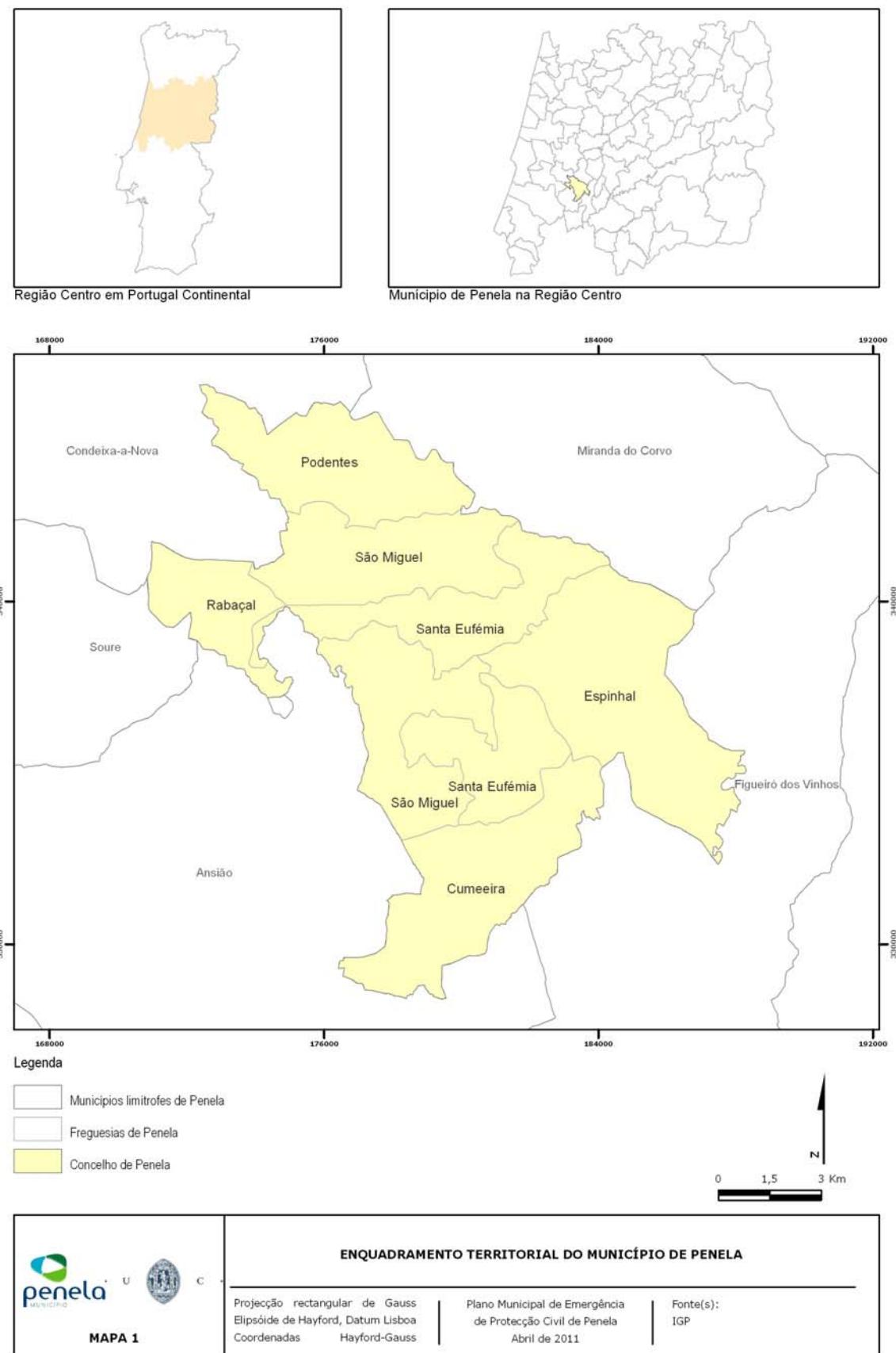


Figura I - Enquadramento Territorial do Município de Penela.



### **3. Objectivos Gerais**

Os objectivos gerais do PMEPCP visam:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Neste contexto, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Penela (CMP), os agentes de protecção civil municipal e outras entidades e organizações de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente, no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de actuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

### **4. Enquadramento Legal**

#### **Legislação Estruturante**

- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- Lei nº 27/2006 – Lei de Bases da Protecção civil;



## Legislação Específica

- Resolução da Comissão Nacional de Protecção civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;

Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada da legislação sobre Protecção civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção civil (ANPC), em <http://www.proteccaocivil.pt>.

## 5. Antecedentes do Processo de Planeamento

A Câmara Municipal de Penela detém um Plano Municipal de Emergência datado de Março de 1999. Este foi aprovado pelos Serviços Municipais de Protecção civil do Município de Penela a 01 de Março de 1999 e teve o parecer favorável da Câmara Municipal de Penela na reunião de 8 de Março do mesmo ano. Este documento foi enviado para aprovação da Comissão Nacional de Protecção civil.

O mesmo documento foi actualizado em 2007, embora não tenha sido aprovado devido à ANPC ter referido que teria de se aguardar pelas novas directrizes, as quais surgiram através da *Resolução da Comissão Nacional de Protecção civil nº 25/2008, de 18 de Julho*, sendo esta o suporte do presente Plano de modo a adequar-se às novas exigências.

O antigo documento foi activado a 22 de Agosto de 2005, em consequência dos incêndios florestais que se fizeram sentir neste Município.

No que concerne a exercícios de teste ao plano, podemos considerar um exercício do tipo LivEx – Exercício Operacional com meios no terreno – levado a cabo no dia 02 de Maio de 2009 em Cerejeiras, Freguesia de Santa Eufémia, com o intuito de testar a operacionalidade dos meios e recursos, bem como as comunicações em emergência, tanto ao nível municipal como supra-municipal, no âmbito dos incêndios florestais, conforme consagrado no Decreto-Lei 134/2006 – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro.

A corporação de Bombeiros também realiza ocasionalmente alguns exercícios a fim de estarem cada vez mais operacionais em caso de emergência. É de frisar que o anterior Plano Municipal de Emergência nunca esteve em consulta pública.

O presente Plano foi sujeito a consulta pública nas suas componentes não reservadas, durante um período de 30 dias seguidos a partir da data de 16 de Dezembro de 2008, não se verificando quaisquer contributos. Posteriormente, a Comissão Municipal de Protecção civil (CMPC) emitiu parecer favorável à versão final deste Plano em 10 de Fevereiro de 2010, tendo sido de seguida submetido a apreciação da ANPC. O parecer da ANPC, recebido num sentido de aprovação condicionada em 11 de Março de 2011, foi tido em conta pelo que se procedeu logo de seguida a rectificações ao Plano.



## **6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território**

A articulação do PMEPCP com instrumentos de planeamento e ordenamento do território verifica-se sobretudo através do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) – o qual abrange alguns riscos do Município, nomeadamente, cartografia de Perigosidade, Risco de Incêndio e Prioridades de Defesa – e do Plano Operacional Municipal.

A articulação com a Carta de Condicionantes prevista no Plano Director Municipal (PDM) foi também tida em conta já que o PMEPCP é vital para a revisão desta.

Relativamente aos planos supra-municipais, com influência no Município de Penela, de referir que se deve procurar sempre a articulação com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Centro, actualmente em elaboração, e com o Plano Distrital de Emergência de Coimbra, que à data deste Plano se encontra em fase de revisão. Além destes instrumentos de planeamento, o PMEPCP deverá também procurar interligações com os instrumentos de planeamento de Municípios limítrofes (Ansião, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Miranda do Corvo e Soure) no sentido destes virem a tomar as medidas cautelares necessárias tendo em conta que os limites administrativos não são estanques, existindo a possibilidade de ocorrências que atravessem estes limites. Esta articulação permitirá a tomada de decisão dos responsáveis relativa à activação dos respectivos PMEPC, face à natureza da ocorrência e seu provável desenvolvimento, com reflexo na articulação operacional no TO.

## **7. Activação do Plano**

### **7.1. Competência para a activação do Plano**

O director do PMEPCP é o Presidente da Câmara Municipal de Penela, ou na sua ausência, o Vereador com delegação de poderes na área da Protecção civil, competindo à Comissão Municipal de Protecção civil (CMPC) a sua activação. Ainda para efeitos de activação do PMEPCP, a CMPC de Penela pode deliberar com 1/3 dos elementos que a compõe, contudo deve logo que possível ser ratificada pelo plenário da CMPC.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação do PMEPCP deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação. Deste modo, deverão ser privilegiados os órgãos de comunicação social locais (Rádio São Miguel 93.5MHz e o jornal “Região do Castelo”) e a divulgação no sítio da internet da Câmara Municipal de Penela ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)).

Com a activação do PMEPCP é accionada a Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC), para apoio directo ao Director do Plano, nomeadamente na coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a disponibilizar, previstos para os casos de declaração de alerta, sem prejuízo das competências da CMPC. A ECC é dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com delegação de poderes na área da protecção civil, e é composta pelo comando dos Agentes de protecção civil com intervenção nas operações. Esta Estrutura apoia-se no GPCF para garantir a eficácia das actividades inerentes às operações.



A desactivação do PMEPCP e consequente desmobilização operacional ocorrem mediante deliberação da CMPC de Penela, que poderá ser precedida de um entendimento entre o Director do Plano, o Comandante Operacional Municipal (COM) e o Gabinete de Protecção Civil e Florestas (GPCF). A sua publicitação deve ser feita através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, através de editais e a divulgação no sítio da Internet da Câmara Municipal de Penela.

## 7.2. Critérios para a activação do Plano

Os critérios para activação do Plano divergem consoante a natureza dos acidentes ou catástrofes e com a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis. Deve ainda ser tida em conta a previsão de evolução de determinados acidentes ou catástrofes com inicio em municípios contíguos ao Município de Penela, mas que podem vir a afectar este. Consideram-se então os seguintes pressupostos de activação do plano, contudo será deliberada a sua activação em função da decisão tomada pela Comissão Municipal de Protecção civil:

**Na População (nº de vítimas):** oito feridos graves; quatro mortos; três desaparecidos; cinco desalojados e dez isolados.

**Nos Bens e Património:** danos totais ou parciais em habitações que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; danos totais ou parciais em edifícios públicos, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo; danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais;

**Nos Serviços e Infra-estruturas:** suspensão do fornecimento de água potável a 50% da população e/ou por um período superior a 24 horas; suspensão do fornecimento de energia a 50% da população e/ou por um período superior a 24 horas; suspensão do serviço de telecomunicações a 50% da população e/ou por um período superior a 24 horas; danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à actividade do Município;

**No Ambiente:** incêndios em zonas florestais com duração superior a 12 horas; destruição de zonas florestais superiores a 100 ha; descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos; derrame de matérias perigosas no solo;

## 8. Programa de Exercícios

Os procedimentos estabelecidos no PMEPCP devem ser regularmente treinados através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Neste âmbito, deverá ser realizado um exercício de teste a este Plano no prazo de 180 dias a partir da data de publicação da aprovação deste em sede de Comissão Nacional de Protecção civil.

Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, rotinarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência. Deverá ser efectuado no mínimo um exercício anual, sendo que nos anos pares o exercício deverá ser do tipo CPX (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e nos anos ímpares do tipo LivEx (Exercício de Ordem Operacional com meios no terreno).